



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 51, DE 12 DE MAIO DE 2021**

Altera o Ato TRT7.GP. nº 24, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) e regulamentou o processo de escolha dos seus membros.

**A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA** e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor definir as atribuições do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2340/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Ato TRT7.GP nº 24, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 240, de 09 de setembro de 2016, e ainda:

I - propor Plano de Contribuição para desdobramento do objetivo estratégico pertinente à Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT7, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas;

II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV - acompanhar, avaliar e revisar a execução das iniciativas do Plano de Contribuição referido no inciso I deste artigo, juntamente com as unidades de gestão estratégica e de pessoas do Tribunal;

V - instituir grupos de discussão e de trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas;

VI – propor critérios para avaliação do clima organizacional, com o objetivo de promover a melhoria contínua do trabalho nas unidades;

VII - fomentar e monitorar a implantação de mecanismos que favoreçam as práticas de governança, como a gestão de riscos e controles das unidades que atuam na gestão de pessoas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, instância interna de apoio à governança, constitui esfera consultiva e de monitoramento da implementação das políticas e diretrizes de governança e de gestão de pessoas.” (NR)

**Art. 2º** Republicue-se o Ato nº 24/2017, consolidado.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 12 de maio de 2021.

**FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE**

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência